

ORGAO: Secretaria Municipal Educação



PARA: Secretaria de Administração

Estamos encaminhando, em anexo o termo de referência para abertura do processo administrativo, com o objetivo de atender as fases para realização do procedimento de contratação e serviço.

Garrafão do Norte - PA, 03 de junho de 2022.



MANOEL VALTERLI ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal Educação



Francisco de Assis T. de Souza
Secretário de Administração
e Planejamento

RECIBO EX 03/06/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha Objeto da Solicitação de Despesa em anexo. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, depois de oficializado através do devido processo administrativo, possa nortear a elaboração de Edital de Licitação segundo os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

2. OBJETO

O presente Termo objetiva. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

3. JUSTIFICATIVA

A necessidade de aquisição de combustível, para a manutenção do serviço de transporte escolar, garantindo a continuidade da oferta do serviço público, é indispensável aos alunos da rede pública escolar, promovendo o avanço na qualidade do atendimento aos alunos que residem distante da escola.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ÓLEO DIESEL B S10 <i>Especificação : Combustível, conforme Norma CNPQ.</i>	105000	LITRO
2	DIESEL COMUM <i>Especificação : Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.</i>	45000	LITRO

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

De acordo com a solicitação do Órgão requisitante.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O objeto da licitação deverá ser imediatamente após a emissão da ordem de compra, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em local indicado pela Secretaria requisitante sendo sua descarga, frete e transporte até Garrafão do Norte - PA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

- A mercadoria deverá estar em boa condição de uso.

- As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega da mercadoria é de total responsabilidade da contratada.
- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA.
- A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte - PA reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.
- Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.
- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- Fornecer as mercadorias novas, de primeiro uso e de primeira linha;
- Entregar a mercadoria em boas condições de uso;
- Entregar a mercadoria, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá que substituí-lo imediatamente;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte - PA, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

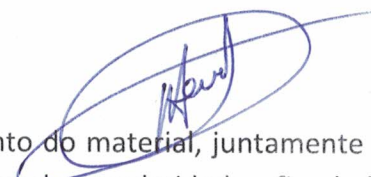
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Após o tramite da entrega do objeto do contrato, cumprir com o pagamento das notas fiscais emitidas.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a partir do recebimento do material, juntamente a emissão de nota fiscal eletrônica e a apresentação das certidões de regularidades fiscal da empresa a época de emissão da nota fiscal.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Fundo Municipal de Educação
= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =
Secretaria Municipal de Educação

O acompanhamento e fiscalização do serviço, bem como o responsável, ficará a cargo da Sra. RAIMUNDA GILCELI ARAÚJO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Administração.



Garrafão do Norte - PA, 03 de junho de 2022.



MANOEL VALTERLI ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal Educação